

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Na data de 04 de outubro de 2022, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber (“CVM 60”, “CVM 81” e “CVM”, respectivamente), através de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido), por meio da plataforma digital Microsoft Teams.
- 2. MESA:** Presidida pelo Sr. Edigard Machado Macedo, e, para secretariá-lo a Sra. Bárbara Fender Faustinoni.
- 3. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação, foi publicado nas edições do Jornal O Dia, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2022, em atenção aos art. 124 e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Cláusula 12.2.3. do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 3ª (Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização, Lastreados Em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Diana Bioenergia Avanhandava S.A.*”, celebrado em 29 de abril de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 4. PRESENÇA:** Representantes **(i)** dos Titulares dos CRA representando 54,71% dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora;
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i)** declarar ou não, o vencimento antecipado da CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA, em razão da não apresentação dos Contratos Mercantis referente as parcelas de 06/2022 e 09/2022, configurando assim, um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 7.2. da CPR-F;

- (ii) caso deliberado pela não declaração de vencimento antecipado da CPR-F, e, conseqüentemente, dos CRA, aprovar a exclusão da obrigação da Devedora de apresentar com antecedência de 90 (noventa) dias corridos contados da data de pagamento da PMT referente aos meses de março de todos os anos da operação, os Contratos Mercantis que serão cedidos em favor da Cessionária;
- (iii) caso seja deliberado o não vencimento antecipado da CPR-F, e, conseqüentemente, dos CRA, autorizar que o valor depositado na Conta Vinculada da operação, referente ao montante de, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do valor da próxima PMT ("*Cash Collateral*"), permaneça devidamente depositado na Conta Vinculada, até a data de pagamento da próxima PMT;
- (iv) caso seja deliberado o não vencimento antecipado da CPR-F, e, conseqüentemente, dos CRA, autorizar ou não a faculdade ao Devedor de não formalizar a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, mediante a constituição do *Cash Collateral*, com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento das próximas PMT, sem que isso acarrete qualquer penalidade prevista nos Documentos da Operação;
- (v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. INSTALAÇÃO: O Presidente constatou os requisitos para a instalação da assembleia e deu seguimento às deliberações:

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

- (i) Os Titulares de CRA representando 54,71% dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, deliberaram pela não declaração de vencimento antecipado da CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA, em razão da não apresentação dos Contratos Mercantis referente as parcelas de 06/2022 e 09/2022;
- (ii) Os Titulares de CRA representando 54,71% dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram a exclusão da obrigação da Devedora de apresentar com antecedência de 90 (noventa) dias corridos contados da data de pagamento da PMT referente aos meses de março de todos os anos da operação, os Contratos Mercantis que serão cedidos em favor da Cessionária;
- (iii) Os Titulares de CRA representando 54,71% dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram que o valor depositado na Conta Vinculada da operação, referente ao montante de, no

mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do valor da próxima PMT ("Cash Collateral"), permaneça devidamente depositado na Conta Vinculada, até a data de pagamento da próxima PMT;

- (iv) Os Titulares de CRA representando 54,71% dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram a faculdade ao Devedor de não formalizar a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, mediante a constituição do *Cash Collateral*, com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento das próximas PMT, sem que isso acarrete qualquer penalidade prevista nos Documentos da Operação;
- (v) Os Titulares de CRA representando 54,71% dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação do itens acima, aprovados.

7.2. Os Titulares de CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares de CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.3. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares de CRA, eximem, neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

8.1. A presente ata é lavrada nos termos da CVM 60, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota.

8.2. A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, através de videoconferência, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Emissora.

8.3. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

8.4. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

9. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes. Presidente: Edigard Machado Macedo; Secretária: Bárbara Fender Faustinoni. Assinatura dos Titulares de CRA presentes: conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

Mesa:

Edigard Machado Macedo
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

[As assinaturas seguem na próxima página.]

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]



[Página de assinaturas da 2ª (Segunda) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de outubro de 2022.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Edigard Machado Macedo

Cargo: Procurador

CPF/ME: 341.499.308-21



[Anexo I da 2ª (Segunda) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de outubro de 2022.]

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****